



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº. 973/2020

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, TRANSFERINDO RECURSOS FINANCEIROS NOS TERMOS DE ART. 31 INCISO II DA LEI FEDERAL 13.019/2014, À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA – AUCEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova – AUCEN CNPJ 08.105.032/0001-63, com sede Av. Juvenal Silva Braga, 160.

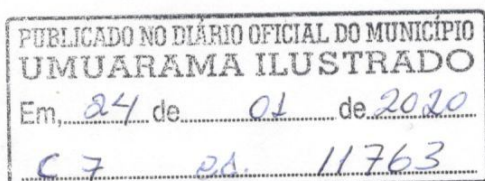
Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova – AUCEN, recursos financeiros, para que a associação possa cobrir parte despesas de custeio de serviços de transportes com os alunos universitários e cursistas que necessitam do transporte diário até a cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada ou alterada se necessário.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência – SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e também nos termos da Lei Federal 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto 041/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019 e 13.204 no âmbito do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 912/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.




Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal